

**PREFEITURA DE CORONEL BARROS**

Travessa 20 de Março, 001 - Centro - CEP 98.735-000
Fone: (55) 3333-9115 - Coronel Barros/RS
gabinete@coronelbarros.rs.gov.br
www.coronelbarros.rs.gov.br

NOTA DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO que a cópia do presente documento encontra-se afixado no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de Coronel Barros pelo período de 30 (trinta dias).

14 de outubro de 2020

DECRETO EXECUTIVO Nº 2.900, DE 14 DE OUTUBRO DE 2020.

Dispõe sobre a transferência de dotações entre categorias de despesas orçamentárias, na forma que especifica.

O Prefeito, no uso de suas atribuições legais, com base disposto no art. 167, VI, da Constituição Federal e na Lei Complementar nº 172, de 15 de abril de 2020 e Lei Municipal nº 2.131, de 24 de dezembro de 2019,

DECRETA

Art. 1º Ficam transpostos, mediante superávit financeiro de exercício anterior, alocados no orçamento do Fundo Municipal de Saúde, recursos no montante total de R\$ 343.557,62 (Trezentos e quarenta e três mil, quinhentos e cinquenta e sete reais com sessenta e dois centavos), conforme o(s) seguinte(s) detalhamento(s):

I – Acréscimos:

Órgão:	05 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária:	05.02 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
Função:	10 SAÚDE
Subfunção:	301 ATENÇÃO BÁSICA
Programa:	17 ATENDIMENTO À SAÚDE DO CIDADÃO
Ação:	2.074 REALIZAR TRANSPORTE DE PACIENTES
Natureza da Despesa:	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Valor:	R\$ 343.577,62

I – Redução/Superávit financeiro:

Fontes de Recurso		Valor:
4502	BLOCO DE VIGILANCIA EM SAUDE	R\$43.928,29
4500	REM. ESTRUTURAÇÃO REDE DE SERV. ATENÇÃO BÁSICA	R\$586,21
4500	REM. CONSTRUÇÃO UBS	R\$813,22
4500	REM. ESTRUTURAÇÃO REDE DE SERV. ATENÇÃO BÁSICA	R\$148.460,15
4500	REM. CONSTRUÇÃO UBS	R\$44.792,72
4504	PROGRAMA FIN. AÇÕES DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	R\$104.977,03
Valor total:		R\$ 343.557,62



PREFEITURA DE CORONEL BARROS

Travessa 20 de Março, 001 - Centro - CEP 98.735-000

Fone: (55) 3333-9115 - Coronel Barros/RS

gabinete@coronelbarros.rs.gov.br

www.coronelbarros.rs.gov.br

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser dado imediato conhecimento do seu conteúdo ao Conselho Municipal de Saúde, nos termos do art. 2º, III, da Lei Complementar nº 172, de 15 de abril de 2020.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Coronel Barros, 14 de outubro de 2020.

Edison Osvaldo Arnt
Prefeito

Registre-se e publique-se

Eder Dejanir Pletsch
Sec.Mun.Adm.Planej.Finan.